



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano V - Edição nº 00522 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AC464197B3F7D08C1E024478EC6763CA

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - Registro de Preços  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
- REPUBLICAÇÃO: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2017.
- REPUBLICAÇÃO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2017
- REPUBLICAÇÃO: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2017.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, torna público, para conhecimento, a Retificação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 030/2017, que foi publicado no Diário Oficial do Município ([www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)), na Edição 518, no dia 02/08/2017, conforme a seguir especificado:

**Onde se Lê:** *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses, encaminhamento de Processos administrativos para desfazimento ou baixa dos bens, Atualização dos dados do Patrimônio levantado em software e outros serviços relacionados.*

**Leia-se:** *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses.*

Informações no fone: (77)3417-2252 e e-mail: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com). Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**  
**Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 030/2017** do tipo menor preço por Lote, cuja sessão pública será no 14/08/2017, às 09:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com). Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.*

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 179/2017

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - LOTE

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE PRESTAÇÃO:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 14/08/2017

**HORA:** 09:00h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## X - FUNDAMENTO LEGAL

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## XII - CREDENCIAMENTO

**12.1** - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.1.1** - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

**12.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

**12.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.3** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**12.4** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**12.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela Pregoeira.

**12.6** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

## XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.**

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017**

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

## **XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Além da proposta escrita, a proposta de preços deverá vir acompanhada com o respectivo arquivo digital, no formato Microsoft Excel, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O valor unitário das passagens poderá ser reajustado conforme percentual autorizado pela Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

## XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** .

## OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação **de pelo menos 01 (um) atestado**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **Autorização do órgão competente para trafegar nos destinos relacionados no Anexo I.**

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

## XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar aa Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**6.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

**16.1.5** - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**16.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.20** - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

**17.20.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**17.20.2** - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**17.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**18.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município ([www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

## XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**20.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**20.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**20.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**21.1.2** - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**21.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**22.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

**22.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**22.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**22.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**22.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**22.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**22.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**22.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**22.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**22.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**22.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**22.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**22.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

## XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

## XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento/prestação dos serviços.
- i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, que serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- j) Indicar formalmente o representante legal, devidamente credenciado, para desempenhar junto à PREFEITURA, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- k) Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Contratante, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;
- l) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução dos serviços, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- m) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

## Os Licitantes Registrados ainda deverão:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Fazer a reserva, mudanças de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;
- n) Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive o retorno;
- o) Disponibilizar em tempo hábil as passagens solicitadas através de formulário de requisição, encaminhado inclusive via fax, nos locais indicados pela Contratante, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados;
- p) Garantir à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA- BAHIA o fornecimento de Passagens, de acordo com o trecho pretendido em âmbito Nacional;
- q) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre roteiros de viagens, horários e frequências de partida

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

e de chegada;

- r) Prestar informações que permita a definição do melhor roteiro, horário e frequência das viagens;
- s) Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens;
- t) Substituir bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:
  - i. quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
  - ii. quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
  - iii. quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.
- u) Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda, conveniados à proponente, em outros endereços e/ou localidades, se houver;
- v) No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder a entrega o mais rápido possível;
- w) Reembolsar a Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
- x) Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos porventura não utilizados, e efetivar nos mesmos os respectivos abatimentos, bem como aqueles decorrentes de descontos, benefícios, cortesias de passagens, hospedagens, transporte de encomendas e tarifas promocionais conseguidos junto a empresas rodoviárias;
- y) Utilizar tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias rodoviárias;
- z) Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada.

## 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

### 24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

## XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**25.1** - A forma de fornecimento/prestação dos serviços será com entrega gradativa, a partir da necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**25.1.1** - Após o recebimento do Pedido os serviços deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, situada no seguinte endereço: Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**25.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

**25.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**25.3.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

**25.3.2** - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**25.4** - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### **Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 03.01.01 - Gabinete do Prefeito  
**Projeto/Atividade:** 2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%  
**Projeto/Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE  
**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica  
**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Media e Alta Complexidade  
**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Atividade:** 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo  
**Atividade:** 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS  
**Projeto/Atividade:** 2.074 - Programa Bolsa Família – IGD  
**Projeto/Atividade:** 2.138 - Ações do IGD – SUAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Projeto/Atividade:** 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**26.1** - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.3** - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

**26.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**26.5** - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII - RESCISÃO

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**29.2** - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**29.3** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**29.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**29.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**29.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**29.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**29.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**29.9** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**29.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- c)** Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d)** Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e)** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f)** Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g)** Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h)** Anexo VIII - Termo de Recebimento;
- i)** Anexo IX - Minuta do Contrato.

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**31.3** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br).

**31.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

**31.11** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.12** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.13** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.14** - **Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Guajeru-Ba, 02 de Agosto de 2017.**

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>INSC. EST.:</b>	<b>CEP:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA: 14/08/2017. E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>	

ITEM	QUANT.	UNID.	ROTEIRO	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	140	UN	GJU/BDO / SSA (Comercial)		
2	140	UN	SSA / BDO / GJU(Comercial)		
3	90	UN	GJU/BDO / SPO (Comercial)		
4	90	UN	SPO / GJU/BDO (Comercial)		
5	20	UN	BDO / SSA (Leito com Ar)		
6	20	UN	SSA / BDO (Leito com Ar)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					
<b>LOTE 02</b>					
7	70	UN	BDO / VCA (Comercial)		
8	70	UN	VCA / BDO (Comercial)		
9	140	UN	GJU / BDO / VCA (Comercial)		
10	140	UN	VCA / BDO / GJU (Comercial)		
11	140	UN	GJU/ BDO / ITABUNA (Comercial)		
12	140	UN	ITABUNA / BDO / GJU (Comercial)		
13	70	UN	GJU/ BDO / ILHÉUS (Comercial)		
14	70	UN	ILHEUS / BDO / GJU (Comercial)		
15	140	UN	GJU/ BDO / GUANAMBI (Comercial)		
16	140	UN	GUANAMBI / BDO / GJU (Comercial)		
17	140	UN	GJU / VCA (Comercial)		
18	140	UN	VCA / GJU (Comercial)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					
<b>LOTE 03</b>					
19	70	UN	GJU/ BDO / MONTES CLAROS (Comercial)		
20	70	UN	MONTES CLAROS / BDO / GJU (Comercial)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					
<b>LOTE 04</b>					
21	70	UN	GJU / BDO / BELO HORIZONTE (Comercial)		
22	70	UN	BELO HORIZONTE / BDO / GJU (Comercial)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					
<b>LOTE 05</b>					
23	140	UN	GJU/ CAETITÉ (Comercial)		
24	140	UN	CAETITÉ / GJU (Comercial)		
25	70	UN	GJU/ PORTO SEGURO (Comercial)		
26	70	UN	PORTO SEGURO / GJU (Comercial)		
27	70	UN	GJU/ BDO / RIO DE JANEIRO (Comercial)		
28	70	UN	RIO DE JANEIRO / BDO / GJU (Comercial)		
29	50	UN	GJU / BDO / BRASÍLIA (Comercial)		
30	50	UN	BRASÍLIA / BDO / GJU (Comercial)		
31	140	UN	GJU/BDO (Comercial)		
32	140	UN	BDO / GJU (Comercial)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

\* Os locais e quantitativos anteriormente discriminados foram estimados para efeito de computação do valor da licitação e poderão ser alterados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, desde que dentro do valor contratado.

**Apresentamos nossa Proposta de Desconto para Prestação dos serviços, na forma de Pregão Presencial nº 030/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

**Desconto Percentual Ofertado:**

**Passagens Rodoviárias:** \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ ).

No preço apresentado nesta Proposta de Preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

**Declaramos** que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital, aceitando-as integralmente.

## 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para **Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

## 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

## 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - As Passagens deverão ser entregues na Sede do **Município de Guajeru-Ba**.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

## 5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada conforme prazos estipulados no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017** após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
  - 6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
  - 6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
  - 7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017** e na Ata de Registro de Preços;
  - 7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## 8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**Forma de Entrega: Parcelada (gradativa) durante 12 (doze) meses, conforme solicitação da Contratante.**

**Prazo de Entrega:** Em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega. **Banco:** \_\_\_\_\_ **Ag.:** \_\_\_\_\_ **C/C:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Representante da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO V

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a) .....**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a **Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), <b>Sr.(a) .....</b> , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
---

Item XXX: XXXX UNI.	Descrição dos Serviços
<b>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b> <b>Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>	

**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017**.

**2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017**.

**2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s)**, dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma .....,  
CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 030/2017**), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do  
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar  
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor ..... responsável pelo recebimento dos serviços da empresa ....., vencedora do(s) Lote(s) nº(s) ....., da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos serviços sendo os mesmos apresentados anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Serviço	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
			Unitário	Total	
<b>TOTAL</b>					

**Observações:**

.....  
 .....  
 .....

Guajeru-Ba, ..... de .....de 20.....

\_\_\_\_\_  
 Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA  
 ..... NOS TERMOS  
 ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 030/2017** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 030/2017** e na **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **RS .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....  
**Projeto/Atividade:** .....  
**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

**Endereço de E-mail:** .....

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Fac-Simile:** .....

- a) Paralisação por falta de pagamento;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- e) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 030/2017** e **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Gestora do FMS  
Contratante

.....  
Gestora do FMAS  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 199/2017

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Lote

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE PRESTAÇÃO:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 18/08/2017

**HORA:** 09:00h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de serviços de Sonorização e locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais e de Serviços Veiculação de informações em Carro de Som Volante**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## X - FUNDAMENTO LEGAL

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos lotes desta licitação cujo valor estimado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

## XII - CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**12.1** - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.1.1** - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

**12.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

**12.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.3** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**12.4** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**12.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

**12.6** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

## **XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.**

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2017**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2017**

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

#### **XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

## XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** .

### OBSERVAÇÕES:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**15.1.3 - Qualificação Econômico** (*Dispensado para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP Microempreendedores Individuais-MEI*): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

## XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**6.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

**16.1.5** - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**16.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.20** - **A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**17.20.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**17.20.2** - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**17.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**18.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5 -** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**18.6 -** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município ([www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

## **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1 -** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2 -** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3 -** A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1 -** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**20.2 -** O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**20.3 -** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

**20.4 -** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1 -** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1 -** A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**21.1.2 -** Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**21.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**22.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

**22.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**22.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**22.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**22.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**22.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**22.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**22.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**22.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**22.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**22.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**22.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**22.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

## XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**23.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irajustáveis.

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

## XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**24.1.1** - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

## 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

### 24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

## XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**25.1** - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Os equipamentos a serem locados pela Administração, deverão estar devidamente instalados e serem disponibilizados para utilização com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

25.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:

25.2.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;

25.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.4 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%  
**Projeto/Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE  
**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica  
**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Projeto/Atividade:** 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo  
**Projeto/Atividade:** 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS  
**Projeto/Atividade:** 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**Projeto/Atividade:** 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD  
**Projeto/Atividade:** 2.138 - Ações do IGD - SUAS  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

## XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**26.1** - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.3** - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

**26.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**26.5** - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII - RESCISÃO

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**29.2** - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**29.3** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**29.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**29.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**29.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**29.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**29.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**29.9** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**29.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta de Contrato.

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**31.9** - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br).

**31.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

**31.11** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.12** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.13** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.14** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Guajeru-Ba, 08 de Agosto de 2017.**

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de serviços de Sonorização e locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais e de Serviços Veiculação de informações em Carro de Som Volante.**

#### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA: 18/08/2017</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>	<b>PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 (doze) meses</b>	

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	LOTE
1	1	60	Diária	Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação.  <u>Especificações mínimas dos equipamentos de Sonorização:</u> P.A 4 CX SUB-FZ 218 DUPLA ( 8 SUB GRAVE) 8 CX LINE VS 726 SIMPLIS  AMPLIFICADORES PA SUB-LOW – 2 PT2.0 10.000 W MEDIO – 02 SLIM 6000 W DRIVE – 02 DB DS 1.2K 1200 W PERIFERICO FRENTE 01 – MESA DE SOM DIGITAL CONSOLE 32 CANAIS 01 – FILTRO DE LINHA (Tomadas) 01 – PROCESSADOR DIGITAL PA+ PERIFERICO PALCO 01 – MESA DE SOM DIGITAL 01V96 16/32 canais 01 – FILTRO DE LINHA (Tomadas) 01 – EQUALIZADOR 01 – PROCESSADOR DIGITAL 4X8 01 – POWER PLAY (Amplificador de fones 8 saídas)  MONITORES SIDE – LR – 3 VIAS 08 – MONITORES FONE 04 – MONITOR – VOZ 01 – CUBO DE GUITARRA 01 – CUBO DE BAIXO 01 – MULTICABO – 36 VIAS 60 MTS 10 – PEDESTAIS PARA MICROFONES 20 – CABOS XLR ( 5 METROS) 20 – CABOS P10 ( 5 METROS) 08 – DIRECTE BOXE POSSIVO MICROFONES 01 – KIT BATERIA 7 MICROFONES 05 – MICROFONES PARA VOZ SM 58 07 – MICROFONES SM 57 02 – MICROFONES VOCAL 502 SEM FIO			
2	2	10	Diária	<b>Palco c/ as seguintes especificações:</b> 10 x 08 m, com lona anti-chama , cobertura total,			



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

				fechamento nas laterais e fundos, com grade em em estrutura de alumínio Q30 compatível com o tamanho do palco, com sustentabilidade e segurança plena aos artistas.			
	3	15	Diária	<b>Palco c/ as seguintes especificações:</b> 08 x 06 m, com lona anti-chama , cobertura total, fechamento nas laterais e fundos, com grade em em estrutura de alumínio Q30 compatível com o tamanho do palco, com sustentabilidade e segurança plena aos artistas.			
3	4	200	Mt	Grade p/ fechamento do local da festa			
	5	30	UNID.	Locação de Toldos: Tamanho 04 x 04 m Diária			
	6	30	UNID.	Locação de Toldos: Tamanho 05 x 05 m Diária			
	7	30	UNID.	Locação de Toldos: Tamanho 06 x 06 m Diária			
	8	6	UNID.	Locação de Toldos: Tamanho 08 x 08 m Diária			
	9	6	UNID.	Locação de Toldos: Tamanho 10 x 10 m Diária			
	10	50	UNID.	Banheiro Químico - c/ todos custos de operação Diária			
4	11	500	Hora	Veiculação de informações em Carro de Som			
<b>VALOR TOTAL</b>							

### 3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os Serviços serão prestados no Município de Guajeru-Ba.

3.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

### 5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os equipamentos a serem locados pela Administração, deverão estar devidamente instalados e serem disponibilizados para utilização com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento.

5.3 - A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pela Secretaria Responsável após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.1.4 - A empresa Registrada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

## 8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## 9 – VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Esta proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias após contados da data da apresentação da mesma.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à Prestação dos Serviços objeto do **Pregão Presencial nº 031/2017**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de ..... de .....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

### ANEXO V

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a) .....**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a **Aquisição de serviços de Sonorização e locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais e de Serviços Veiculação de informações em Carro de Som Volante**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), <b>Sr.(a) .....</b> , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
---

Item XXX: XXXX UNI.	Descrição dos Serviços
<b>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b> <b>Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>	

**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017**.

**2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 031/2017**.

**2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s)**, dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma .....,  
CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 031/2017**), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do  
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar  
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor ..... responsável pelo recebimento dos serviços da empresa ....., vencedora do(s) Lote(s) nº(s) ....., da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos serviços sendo os mesmos apresentados anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Serviço	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
			Unitário	Total	
<b>TOTAL</b>					

**Observações:**  
 .....  
 .....  
 .....

Guajeru-Ba, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
 Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A  
 EMPRESA ..... NOS  
 TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a) ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 031/2017** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de serviços de Sonorização e locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais e de Serviços Veiculação de informações em Carro de Som Volante**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 031/2017** e na **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 031/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:  
**Endereço de E-mail:** .....  
**Fac-Simile:** .....
- e) Paralisação por falta de pagamento;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 031/2017 e Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 200/2017

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Lote

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 18/08/2017

**HORA:** 14:00h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio Medicinal, Fluxômetros, Regulador Medicinal e Umidificador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## X - FUNDAMENTO LEGAL

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos lotes desta licitação cujo valor estimado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

## XII - CREDENCIAMENTO



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.1 - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

## XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017**

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

#### **XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) A proposta de preços deverá vir acompanhada com o respectivo arquivo digital, no formato Microsoft Excel, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O preço será fixo e irrevogável.

**14.11** - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

**14.12** - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

## XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** .

## OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) AFE – Autorização de funcionamento da ANVISA.

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

**16.1.5** - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**16.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**17.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.20** - **A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**17.20.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**17.20.2** - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**17.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**18.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município ([www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

## XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**20.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**20.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

**20.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**22.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**22.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**22.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**22.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**22.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**22.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**22.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**22.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**22.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

## XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**23.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

## XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

**24.1.1** - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

#### 24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

## XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

**25.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

**25.2** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**25.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**22.4** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**22.5** - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### **Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

#### **XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.3** - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VIII**.

**26.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**26.5** - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII - RESCISÃO

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**29.2** - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**29.3** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**29.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**29.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**29.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**29.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**29.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**29.9** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**29.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br).

**31.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

**31.11** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.12** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.13** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.14** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Guajeru-Ba, 08 de Agosto de 2017.**

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal, Fluxômetros, Regulador Medicinal e Umidificador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

<b>LICITANTE:</b>			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA: 18/08/2017	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 (doze) meses	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	15	UN	Regulador Medicinal			
2	15	UN	Fluxômetro			
3	15	UN	Umidificador			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						
<b>LOTE 02</b>						
4	600	M <sup>3</sup>	Recarga de Oxigênio medicinal cap. 10m <sup>3</sup>			
5	200	UND	Recarga de Oxigênio medicinal G			
6	100	M <sup>3</sup>	Recarga de Oxigênio medicinal cap. 2,5m <sup>3</sup>			
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						

### 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Guajeru-Ba;**

**a)** A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, na Sede do Município de Guajeru-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;

**b)** As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_

**Fac-Simile:** \_\_\_\_\_

**c)** A entrega dos materiais será efetuada na Sede do Município de Guajeru-Ba, em até 03 (três) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

**3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.**

**3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.**

### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

## 5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2017** e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.4 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## 8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

u, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial nº 032/2017**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### ANEXO V

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a) .....**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Oxigênio Medicinal, Fluxômetros, Regulador Medicinal e Umidificador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<p><b>Empresa .....</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), <b>Sr.(a) .....</b>, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.</p>
--

Item XXX: XXXX UNI.	Descrição do Produto
<p><b>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>  <b>Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b></p>	

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2017**.

**2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 032/2017**.

**2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s)**, dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2017**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma .....,  
CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 032/2017**), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do  
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar  
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor ..... responsável pelo recebimento do produto da empresa ....., vencedora do(s) Lote(s) nº(s) ....., da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
<b>TOTAL</b>						

Observações:  
 .....  
 .....  
 .....

Guajeru-Ba, ..... de .....de 20.....

\_\_\_\_\_ Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-  
BA** E A EMPRESA  
..... NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a) ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 032/2017 e Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Oxigênio Medicinal, Fluxômetros, Regulador Medicinal e Umidificador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 032/2017 e na Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 032/2017**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** .....

**Fac-Simile:** .....



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Paralisação por falta de pagamento;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- e) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 032/2017 e Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRFO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>12,03</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>34,79</b>	<b>15.422.838,27</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.942.390,80</b>	<b>18.942.390,80</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>15,02</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>43,43</b>	<b>10.715.229,07</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	639.148,33	639.148,33	115.664,14	18,10	247.659,69	38,75	391.488,64
IMPOSTOS	614.888,62	614.888,62	111.623,66	18,15	235.343,09	38,27	379.545,53
Taxas	11.899,71	11.899,71	4.040,48	33,95	12.316,60	103,50	-416,89
Contribuição de Melhoria	12.360,00	12.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360,00
Receita de Contribuições	7.210,00	7.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.210,00
Contribuições Sociais	1.831,26	1.831,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,26
Contribuições Econômicas	3.175,38	3.175,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.175,38
Contribuição para Custeio para Serviço de Iluminação Pública	2.203,36	2.203,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203,36
Receita Patrimonial	90.592,91	90.592,91	23.379,38	25,81	77.151,59	85,16	13.441,32
Receitas Imobiliárias	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.781,91	86.781,91	23.379,38	26,94	77.151,59	88,90	9.630,32
Outras Receitas Patrimoniais	721,00	721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,00
Receita de Serviços	10.403,00	10.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.403,00
Transferências Correntes	17.580.849,26	17.580.849,26	2.705.527,45	15,39	7.898.709,18	44,93	9.682.140,08
Transferências Intergovernamentais	17.220.382,22	17.220.382,22	2.705.527,45	15,71	7.898.709,18	45,87	9.321.673,04
Transferências de Convênios	360.467,04	360.467,04	0,00	0,00	0,00	0,00	360.467,04
Outras Receitas Correntes	614.187,30	614.187,30	788,50	0,13	3.641,27	0,59	610.546,03
Multas e Juros de Mora	7.208,37	7.208,37	367,67	5,10	1.909,83	26,50	5.298,54
Indenizações e Restituições	18.020,88	18.020,88	0,00	0,00	0,00	0,00	18.020,88
Receitas da Dívida Ativa	528.366,05	528.366,05	393,65	0,07	1.704,26	0,32	526.661,79
Receitas Diversas	60.592,00	60.592,00	27,18	0,04	27,18	0,04	60.564,82
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.707.609,20</b>	<b>4.707.609,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.707.609,20</b>
Operações de Créditos	738.139,20	738.139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	738.139,20
Operações Crédito Internas	120.139,20	120.139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	120.139,20
Operações de Crédito Externas	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
Alienação de Bens	185.400,00	185.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.400,00
Alienação de Bens Móveis	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.700,00
Alienação de Bens Imóveis	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.700,00
Transferências de Capital	3.676.070,00	3.676.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676.070,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Transferências Intergovernamentais	1.418.310,00	1.418.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.310,00
Transferências de Convênios	2.257.760,00	2.257.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.760,00
Outras Receitas de Capital	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Outras Receitas	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>15,38</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>44,41</b>	<b>15.422.838,27</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>15,38</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>44,41</b>	<b>15.422.838,27</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII)=(V + VI)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>15,38</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>44,41</b>	<b>20.804.640,53</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.214.270,69</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>7.521.098,79</b>	
<b>(VIII) DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.013.638,68</b>	<b>17.095.187,38</b>	<b>2.885.230,00</b>	<b>8.296.522,01</b>	<b>7.798.665,37</b>	<b>2.773.749,89</b>	<b>7.659.113,88</b>	<b>8.436.073,50</b>	<b>7.027.715,64</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.335.672,48	7.202.366,50	1.204.656,80	4.481.422,28	2.720.844,21	1.293.065,84	3.870.873,93	3.331.492,57	3.786.217,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.647.966,20	9.862.820,88	1.680.573,20	4.815.099,72	5.047.721,16	1.480.684,05	3.788.239,95	6.074.580,93	3.241.498,30	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.647.966,20	9.862.820,88	1.680.573,20	4.815.099,72	5.047.721,16	1.480.684,05	3.788.239,95	6.074.580,93	3.241.498,30	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.304.002,28</b>	<b>6.455.745,68</b>	<b>155.693,27</b>	<b>605.693,92</b>	<b>5.850.051,76</b>	<b>164.070,78</b>	<b>555.156,81</b>	<b>5.900.588,87</b>	<b>493.383,15</b>	
INVESTIMENTOS	6.983.102,28	5.921.409,68	86.084,29	319.133,61	5.602.276,07	83.998,26	299.964,66	5.621.445,02	238.691,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

AMORTIZACAO DA DIVIDA	420.900,00	534.336,00	69.608,98	286.580,31	247.776,69	80.072,53	255.192,16	279.143,95	254.692,15	
RESERVA DE CONTINGENCIA	332.359,04	99.066,94	0,00	0,00	99.066,94	0,00	0,00	99.066,94	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.214.270,69</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>7.521.098,79</b>	
AMORTIZACAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.214.270,69</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>7.521.098,79</b>	
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.991,04	0,00	0,00	00,00
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>7.521.098,79</b>	

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TEC.CONTÁBIL  
CRC-BA 028500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>100,00</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.214.270,69</b>	<b>100,00</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>1.687.945,24</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.290.900,00</b>	<b>1.290.900,00</b>	<b>9.501,25</b>	<b>638.258,46</b>	<b>6,45</b>	<b>652.641,54</b>	<b>136.792,30</b>	<b>408.737,17</b>	<b>4,98</b>	<b>882.162,83</b>	<b>229.521,29</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	1.290.900,00	1.290.900,00	9.501,25	638.258,46	6,45	652.641,54	136.792,30	408.737,17	4,98	882.162,83	229.521,29
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.320.871,51</b>	<b>2.759.178,61</b>	<b>437.209,44</b>	<b>1.717.003,44</b>	<b>17,34</b>	<b>1.042.175,17</b>	<b>516.539,47</b>	<b>1.475.896,48</b>	<b>17,97</b>	<b>1.283.282,13</b>	<b>241.106,96</b>
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	930.000,00	1.011.802,58	113.608,98	705.447,98	7,12	306.354,60	195.545,48	618.218,43	7,53	393.584,15	87.229,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.199.871,51	1.561.376,03	307.430,46	957.310,46	9,67	604.065,57	306.911,69	818.302,75	9,96	743.073,28	139.007,71
CONTROLE EXTERNO	101.000,00	101.000,00	450,00	18.525,00	0,19	82.475,00	6.450,00	18.525,00	0,23	82.475,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.000,00	85.000,00	15.720,00	35.720,00	0,36	49.280,00	7.632,30	20.850,30	0,25	64.149,70	14.869,70
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>40.000,00</b>	<b>53.900,00</b>	<b>14.861,75</b>	<b>42.056,15</b>	<b>0,42</b>	<b>11.843,85</b>	<b>16.164,67</b>	<b>34.316,29</b>	<b>0,42</b>	<b>19.583,71</b>	<b>7.739,86</b>
DEFESA CIVIL	40.000,00	53.900,00	14.861,75	42.056,15	0,42	11.843,85	16.164,67	34.316,29	0,42	19.583,71	7.739,86
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.738.006,83</b>	<b>1.738.006,83</b>	<b>83.473,20</b>	<b>284.309,06</b>	<b>2,87</b>	<b>1.453.697,77</b>	<b>90.422,95</b>	<b>239.960,99</b>	<b>2,92</b>	<b>1.498.045,84</b>	<b>44.348,07</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.064,24	250.765,24	7.443,60	34.004,20	0,34	216.761,04	10.661,36	28.951,96	0,35	221.813,28	5.052,24
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000,00	55.860,00	0,00	0,00	0,00	55.860,00	0,00	0,00	0,00	55.860,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.256.942,59	1.252.381,59	51.029,60	160.854,86	1,62	1.091.526,73	53.785,15	133.793,05	1,63	1.118.588,54	27.061,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	450,00	0,00	79.550,00	0,00	450,00	0,01	79.550,00	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	99.000,00	25.000,00	89.000,00	0,90	10.000,00	25.976,44	76.765,98	0,93	22.234,02	12.234,02
<b>SAÚDE</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>776.826,58</b>	<b>2.462.398,84</b>	<b>24,87</b>	<b>2.233.079,29</b>	<b>706.493,88</b>	<b>1.994.252,08</b>	<b>24,28</b>	<b>2.701.226,05</b>	<b>468.146,76</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	434.814,25	426.528,25	70.642,18	156.044,18	1,58	270.484,07	41.776,43	103.123,99	1,26	323.404,26	52.920,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	845.000,00	1.008.984,00	167.268,62	562.541,25	5,68	446.442,75	184.244,07	502.492,21	6,12	506.491,79	60.049,04
ATENÇÃO BÁSICA	2.791.627,49	2.652.269,49	434.842,78	1.447.940,00	14,62	1.204.329,49	399.151,14	1.140.109,57	13,88	1.512.159,92	307.830,43
Demais Subfunções	240.000,00	254.000,00	70.000,00	204.000,00	2,06	50.000,00	52.131,62	168.241,11	2,05	85.758,89	35.758,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	274.036,39	243.696,39	34.073,00	91.873,41	0,93	151.822,98	29.190,62	80.285,20	0,96	163.411,19	11.588,21
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>7.843.282,55</b>	<b>7.749.183,45</b>	<b>1.153.502,64</b>	<b>3.396.089,55</b>	<b>34,30</b>	<b>4.353.093,90</b>	<b>1.105.909,45</b>	<b>3.075.046,08</b>	<b>37,44</b>	<b>4.674.137,37</b>	<b>321.043,47</b>
Demais Subfunções	130.000,00	74.198,76	0,00	0,00	0,00	74.198,76	0,00	0,00	0,00	74.198,76	0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	7.210.554,18	7.257.256,32	1.153.502,64	3.396.089,55	34,30	3.861.166,77	1.105.909,45	3.075.046,08	37,44	4.182.210,24	321.043,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	502.728,37	417.728,37	0,00	0,00	0,00	417.728,37	0,00	0,00	0,00	417.728,37	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>473.104,11</b>	<b>506.460,11</b>	<b>248.316,91</b>	<b>249.746,91</b>	<b>2,52</b>	<b>256.713,20</b>	<b>52.990,08</b>	<b>54.220,08</b>	<b>0,66</b>	<b>452.240,03</b>	<b>195.526,83</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	75.000,00	1.696,00	2.946,00	0,03	72.054,00	1.574,00	2.624,00	0,03	72.376,00	322,00
DIFUSÃO CULTURAL	303.104,11	381.460,11	246.620,91	246.800,91	2,49	134.659,20	51.416,08	51.596,08	0,63	329.864,03	195.204,83

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Continua (1/3)



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
Demais Subfunções	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>2.049.766,78</b>	<b>2.047.517,88</b>	<b>142.514,11</b>	<b>512.476,49</b>	<b>5,18</b>	<b>1.535.041,39</b>	<b>141.264,79</b>	<b>427.205,13</b>	<b>5,20</b>	<b>1.620.312,75</b>	<b>85.271,36</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	484.972,00	107.514,11	332.936,49	3,36	152.035,51	102.682,70	283.160,50	3,45	201.811,50	49.775,99
Demais Subfunções	130.000,00	185.000,00	35.000,00	165.000,00	1,67	20.000,00	38.509,43	129.773,64	1,58	55.226,36	35.226,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.429.766,78	1.218.505,88	0,00	0,00	0,00	1.218.505,88	0,00	0,00	0,00	1.218.505,88	0,00
SERVIÇOS URBANOS	170.000,00	159.040,00	0,00	14.540,00	0,15	144.500,00	72,66	14.270,99	0,17	144.769,01	269,01
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>608.139,20</b>	<b>808.036,20</b>	<b>100.561,89</b>	<b>392.627,76</b>	<b>3,97</b>	<b>415.408,44</b>	<b>104.609,81</b>	<b>331.679,92</b>	<b>4,04</b>	<b>476.356,28</b>	<b>60.947,84</b>
Demais Subfunções	80.000,00	70.000,00	0,00	7.500,00	0,08	62.500,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	7.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	378.139,20	598.036,20	100.561,89	385.127,76	3,89	212.908,44	104.609,81	331.679,92	4,04	266.356,28	53.447,84
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>510.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,20</b>	<b>345.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,24</b>	<b>345.000,00</b>	<b>0,00</b>
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	190.000,00	95.000,00	10.000,00	20.000,00	0,20	75.000,00	10.000,00	20.000,00	0,24	75.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	320.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>460.000,00</b>	<b>404.180,00</b>	<b>14.656,50</b>	<b>31.729,00</b>	<b>0,32</b>	<b>372.451,00</b>	<b>9.441,62</b>	<b>23.900,09</b>	<b>0,29</b>	<b>380.279,91</b>	<b>7.828,91</b>
ABASTECIMENTO	170.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	80.180,00	14.656,50	31.229,00	0,32	48.951,00	9.441,62	23.900,09	0,29	56.279,91	7.328,91
Demais Subfunções	40.000,00	20.000,00	0,00	500,00	0,01	19.500,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	500,00
EXTENSÃO RURAL	180.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>80.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>606.802,82</b>	<b>491.802,82</b>	<b>49.499,00</b>	<b>155.520,27</b>	<b>1,57</b>	<b>336.282,55</b>	<b>47.191,66</b>	<b>129.056,38</b>	<b>1,57</b>	<b>362.746,44</b>	<b>26.463,89</b>
TRANSPORTE RODoviÁRIO	606.802,82	491.802,82	49.499,00	155.520,27	1,57	336.282,55	47.191,66	129.056,38	1,57	362.746,44	26.463,89
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>541.289,03</b>	<b>521.289,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>521.289,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>521.289,03</b>	<b>0,00</b>
DESPORTO COMUNITÁRIO	541.289,03	521.289,03	0,00	0,00	0,00	521.289,03	0,00	0,00	0,00	521.289,03	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>332.359,04</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.359,04	99.066,94	0,00	0,00	0,00	99.066,94	0,00	0,00	0,00	99.066,94	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Continua (2/3)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	23.650.000,00	23.650.000,00	3.040.923,27	9.902.215,93	100,00	13.747.784,07	2.937.820,68	8.214.270,69	100,00	15.435.729,31	1.687.945,24

FONTE:

\_\_\_\_\_  
 GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
 BRUNO SOUZA BRITO  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
 KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - Anexo III (LRF, Art 53, inciso I)

RS 1,00

Especificação	Evolução da Receita realizada nos últimos 12 meses												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada (2017)
	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.659.593,53	1.399.947,18	1.216.027,80	1.508.263,80	2.106.153,86	3.495.391,64	1.187.429,74	2.012.543,90	1.422.156,24	1.437.488,14	1.709.714,36	1.511.391,27	20.856.981,54	20.876.576,34
Recetas Tributárias	86.083,43	36.755,76	30.730,91	37.305,18	80.712,19	129.461,29	17.203,64	30.084,76	34.672,61	50.034,54	65.148,15	50.515,99	648.707,54	639.148,33
IPTU	0,00	0,00	614,86	15,13	16,64	5.511,86	4.662,25	614,57	552,66	23,25	8.419,15	2.855,07	23.285,44	10.918,00
ISS	20.416,28	18.777,20	17.409,29	20.469,37	15.996,33	38.742,24	3.082,42	12.253,86	12.659,20	25.548,84	22.432,18	19.152,59	229.939,77	246.216,39
ITBI	0,00	138,00	258,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	1.520,00	136,00	5.521,79	0,00	8.373,79	2.490,54
IRRF	61.913,20	17.292,73	11.296,70	15.934,94	64.390,41	83.060,01	7.332,63	14.102,65	17.468,34	22.430,93	26.197,66	26.348,11	367.748,16	346.741,88
Outras Recetas Tributárias	759,36	557,02	1.151,16	895,74	308,81	1.349,19	2.126,34	3.113,68	2.472,41	1.893,52	2.577,57	2.160,17	19.360,38	32.781,52
Recetas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.210,00
Receta Patrimonial	7.426,57	7.003,15	5.335,86	4.532,51	5.480,99	8.190,13	12.138,07	13.038,13	17.104,27	11.491,74	13.081,75	10.297,63	115.120,80	90.592,91
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.409,00
Transferências Correntes	1.566.054,97	1.356.188,26	1.179.961,95	1.466.426,14	2.019.940,69	3.352.619,68	1.156.367,41	1.969.264,50	1.369.413,57	1.375.852,06	1.622.165,18	1.450.108,43	19.884.362,83	19.517.034,80
Cota-Parte FPM	700.044,40	571.330,80	464.654,87	564.042,22	1.029.087,12	1.608.719,01	687.121,92	880.671,80	551.920,15	664.969,96	754.293,66	695.167,64	9.177.277,55	8.689.130,92
Cota-Parte ICMS	161.331,51	176.837,56	152.302,74	155.576,72	182.741,06	252.563,64	131.949,99	122.432,27	177.685,00	147.734,00	217.706,54	159.990,06	2.033.933,49	1.927.391,07
Cota-Parte IPVA	6.812,56	6.601,06	7.667,52	3.974,32	4.529,88	4.143,77	2.118,41	4.266,58	8.182,10	6.895,92	4.738,40	6.571,12	66.201,89	80.260,28
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	518,88	832,44	85,79	6,76	73,64	27,32	49,98	75,74	6,40	0,00	1.484,73	497,14
Transferência da LC 87/1996	638,19	638,19	638,19	637,14	637,14	637,14	629,05	629,05	629,05	629,05	629,05	629,05	7.600,29	7.888,03
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	326.415,13	362.008,54	317.725,03	343.817,16	448.067,35	678.943,32	225.558,26	658.665,76	356.081,71	350.431,71	431.359,04	365.412,65	4.863.665,68	4.859.387,64
Outras Transferências Correntes	365.805,18	238.722,09	236.454,72	397.544,14	354.792,04	807.612,04	108.916,35	302.381,77	274.885,58	205.415,80	213.432,09	228.337,91	3.734.299,51	4.152.579,72
Outras Recetas Correntes	28,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,54	1.720,62	156,56	945,79	29,00	319,28	469,22	8.790,37	614.187,30
DEDUÇÕES (II)	-125.941,89	-151.091,40	-125.156,31	-145.172,83	-243.416,19	-300.308,36	-164.378,48	-201.643,32	-147.693,16	-164.000,85	-195.474,69	-171.271,47	-2.135.548,84	-1.936.185,54
Contrib. do Servidor Para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-125.941,89	-151.091,40	-125.156,31	-145.172,83	-243.416,19	-300.308,36	-164.378,48	-201.643,32	-147.693,16	-164.000,85	-195.474,69	-171.271,47	-2.135.548,84	-1.936.185,54
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = (I-II)</b>	1.533.651,64	1.248.855,78	1.090.871,51	1.363.091,00	1.862.737,67	3.195.083,29	1.023.051,26	1.810.900,63	1.274.463,08	1.273.407,29	1.505.239,67	1.340.119,80	18.521.432,69	18.942.390,80

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF-926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF-048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TÉC.CONTÁBIL  
CRC-BA 026500/O-0

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

(1/1)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 53, Inciso II - Anexo IV

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim/ 2017	Até o Bim/ 2016
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(I+II+III+IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim/ 2017	Até o Bim/ 2016
<b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(VI-X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	Período de Referência	
		2017	2016
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

**BRUNO SOUZA BRITO**  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO 2017 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	31 /Dez/2016 (a)	30/Abril/2017 (b)	30/Junho/2017(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.560.724,63	5.387.729,673	5.308.657,14
DEDUÇÕES (II)	412.298,71	1.192.827,74	1.140.128,64
Ativo Disponível	1.500.992,14	2.229.643,25	2.176.944,15
Havers Financeiros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.098.693,43	1.046.815,51	1.046.815,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.148.425,92	4.194.901,93	4.168.528,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.214.129,82	5.086.235,65	5.028.409,16
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>(65.703,90)</b>	<b>(891.333,72)</b>	<b>(859.880,66)</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c-a)
<b>VALOR</b>	<b>(1.751.214,38)</b>	<b>(925.584,56)</b>

DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/O EXERCÍCI	68.390,54

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
	31 /Dez/2016 (a)	30/Abril/2017 (b)	30/Junho/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Havers Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III + IV - V)</b>			

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

**BRUNO SOUZA BRITO**  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
TÉC.CONTÁBIL  
CRC-BA 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>18.855.608,89</b>	<b>8.150.010,14</b>	<b>7.915.698,31</b>
Receita Tributária	639.148,33	247.659,69	216.240,67
IPTU	10.918,00	17.126,95	418,38
ISS	246.216,39	95.129,09	117.169,94
ITBI	2.490,54	7.179,79	2.280,00
IRRF	346.741,88	113.880,17	84.839,67
Outras Receitas Tributárias	32.781,52	14.343,69	11.532,68
Receitas de Contribuições	7.210,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.831,26	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.378,74	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	3.811,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.592,91	77.151,59	41.739,81
(-) Aplicações Financeiras	86.781,91	77.151,59	41.739,81
Transferências Correntes	17.580.849,26	7.898.709,18	7.694.655,83
Cota Parte do FPM	8.689.130,92	4.234.345,13	3.914.716,34
Cota Parte do ICMS	1.927.381,07	951.487,93	909.336,82
Cota Parte do IPVA	80.260,28	32.472,48	0,00
Convênios	360.467,04	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	8.459.795,49	3.724.865,61	3.805.401,77
Demais Receitas Correntes	624.590,30	3.641,27	4.801,81
Dívida Ativa	528.366,05	1.704,26	451,01
Diversas Receitas Correntes	96.224,25	1.937,01	4.350,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>4.707.609,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (III)	738.139,20	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	185.400,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.676.070,00	0,00	0,00
Convênios	2.257.760,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.418.310,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	108.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>3.784.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)</b>	<b>22.639.678,89</b>	<b>8.150.010,14</b>	<b>7.915.698,31</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>17.095.187,38</b>	<b>9.296.522,01</b>	<b>0,00</b>	<b>7.659.113,88</b>	<b>4.131.924,00</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	7.202.366,50	4.481.422,29		3.870.873,93	2.279.515,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	0,00		0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	9.862.820,88	4.815.099,72		3.788.239,95	1.852.409,00		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)</b>	<b>17.065.187,38</b>	<b>9.296.522,01</b>	<b>0,00</b>	<b>7.659.113,88</b>	<b>4.131.924,00</b>		
<b>DESPESA DE CAPITAL (XI)</b>	<b>6.455.745,68</b>	<b>605.693,92</b>	<b>0,00</b>	<b>555.156,81</b>	<b>965.261,00</b>		
Investimentos	5.921.409,68	319.133,61		299.964,66	878.723,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00		0,00	0,00		
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	534.336,00	286.560,31		255.192,15	86.538,00		
<b>DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>5.921.409,68</b>	<b>319.133,61</b>	<b>0,00</b>	<b>299.964,66</b>	<b>878.723,00</b>		
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RESERVA DE RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	23.085.664,00	9.615.655,62	0,00	7.959.078,54	5.010.647,00		
--	---------------	--------------	------	--------------	--------------	--	--

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)</b>	-445.985,11	-1.465.645,48	7.915.698,31	190.931,60	2.905.051,31		
---	-------------	---------------	--------------	------------	--------------	--	--

<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-			0,00	1.510.992,14		
---------------------------------------	---	--	--	------	--------------	--	--

DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-460.304,97

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO 2017 / BIMESTRE - MAIO-JUNHO/2017

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, Inciso V) R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Ant	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Ant	Em 31 de Dezembro 2016				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO LEGISLATIVO)</b>											
PODER EXECUTIVO	0,00	1.098.693,43	51.977,92	0,00	1.046.815,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>											
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.098.693,43</b>	<b>51.977,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.046.815,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
 GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
 BRUNO SOUZA BRITO  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
 KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 TEC.CONTABIL  
 CRC-BA 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VIII (art. 72)

RS\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>629.396,92</b>	<b>629.396,92</b>	<b>111.463,63</b>	<b>235.848,16</b>	<b>37,47</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>15.921,32</b>	<b>15.921,32</b>	<b>11.811,45</b>	<b>19.659,10</b>	<b>123,48</b>
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	10.918,00	10.918,00	11.274,22	17.126,95	156,87
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	475,04	475,04	272,83	551,67	116,13
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	4.249,66	4.249,66	193,65	1.204,26	28,34
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	278,62	278,62	70,75	776,22	278,60
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>6.412,86</b>	<b>6.412,86</b>	<b>5.521,79</b>	<b>7.179,79</b>	<b>111,96</b>
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	2.490,54	2.490,54	5.521,79	7.179,79	288,28
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	504,70	504,70	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	3.221,92	3.221,92	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	195,70	195,70	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>249.959,62</b>	<b>249.959,62</b>	<b>41.584,77</b>	<b>95.129,09</b>	<b>38,06</b>
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	246.216,39	246.216,39	41.584,77	95.129,09	38,64
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	360,50	360,50	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	3.166,43	3.166,43	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	216,30	216,30	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>355.734,87</b>	<b>355.734,87</b>	<b>52.545,62</b>	<b>113.880,17</b>	<b>32,01</b>
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	346.741,88	346.741,88	52.545,62	113.880,17	32,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	903,93	903,93	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	8.089,06	8.089,06	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)</b>	<b>1.368,25</b>	<b>1.368,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	576,80	576,80	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	791,45	791,45	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>10.722.198,16</b>	<b>10.722.198,16</b>	<b>1.836.689,37</b>	<b>5.231.306,25</b>	<b>48,79</b>
2.1 - Cota-Parte FPM (1721.01.02)	8.689.130,92	8.689.130,92	1.449.461,30	4.234.345,13	48,73
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	1.927.381,07	1.927.381,07	371.696,60	951.487,93	49,37
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	7.888,03	7.888,03	1.258,10	3.774,30	47,85
2.4 - Cota-Parte IPH-Exportação (1722.01.04)	17.130,71	17.130,71	2.957,45	8.993,53	52,50
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	407,14	407,14	6,40	232,88	57,20
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	80.260,28	80.260,28	11.309,52	32.472,48	40,46
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.351.595,07</b>	<b>11.351.595,07</b>	<b>1.948.153,00</b>	<b>5.467.154,40</b>	<b>48,16</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	663.179,96	663.179,96	83.218,46	207.219,17	31,246
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	185.000,40	185.000,40	29.059,26	98.900,77	53,46
5.2 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	478.179,56	478.179,56	54.159,20	108.318,40	22,652
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	468.641,76	468.641,76	0,00	0,00	0
6.1 - Transferências de Convênios	468.641,76	468.641,76	0,00	0,00	0
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	903.310,00	903.310,00	0,00	0,00	0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VIII (art. 72)

RS 1,00

<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	2.035.131,72	2.035.131,72	83.218,48	207.219,17	10,18
---	--------------	--------------	-----------	------------	-------

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>1.936.186,54</b>	<b>1.936.186,54</b>	<b>171.271,47</b>	<b>1.044.461,97</b>	<b>53,94</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	1.543.189,31	1.543.189,31	139.033,50	846.868,86	54,87
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	376.491,69	376.491,69	30.797,99	190.297,50	50,54
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.582,70	1.582,70	125,81	754,86	47,69
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	16,61	16,61	0,00	46,55	280,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.905,23	14.905,23	1.314,17	6.494,20	43,56
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>4.683.356,43</b>	<b>4.683.356,43</b>	<b>797.873,80</b>	<b>2.396.327,35</b>	<b>51,16</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.229.323,28	3.229.323,28	618.561,17	1.677.552,19	51,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.430.064,36	1.430.064,36	178.210,52	709.936,94	49,64
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.968,79	23.968,79	1.102,11	8.838,22	36,87
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.293.137,74</b>	<b>1.293.137,74</b>	<b>447.289,70</b>	<b>633.090,22</b>	<b>48,95</b>
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO</b>	<b>2.842.267,37</b>	<b>2.842.267,37</b>	<b>468.977,08</b>	<b>1.305.139,87</b>	<b>45,92</b>
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	2.842.267,37	2.842.267,37	468.977,08	1.305.139,87	45,92
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.731.089,06</b>	<b>1.747.323,06</b>	<b>292.791,03</b>	<b>957.302,73</b>	<b>55,30</b>
Com Educação Infantil	120.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	1.611.089,06	1.652.323,06	292.791,03	957.302,73	59,41
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.573.356,43</b>	<b>4.589.590,43</b>	<b>761.768,11</b>	<b>2.241.889,12</b>	<b>49,30</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO				VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %				0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00	
<b>19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) x 100) %</b>				<b>54,67 %</b>	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				1.222,14	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017				0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
<b>22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)</b>	<b>2.837.898,77</b>	<b>2.837.898,77</b>	<b>487.038,25</b>	<b>1.366.788,60</b>	<b>48,16</b>
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
<b>23 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>180.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>24 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>5.073.148,85</b>	<b>5.362.337,75</b>	<b>1.030.668,86</b>	<b>2.863.014,89</b>	<b>56,43</b>
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.453.356,43	4.494.590,43	782.321,59	2.241.889,12	50,34
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	619.792,42	867.747,32	248.347,27	621.125,77	71,58
<b>25 - ENSINO MÉDIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>26 - ENSINO SUPERIOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>28 - OUTRAS</b>	<b>765.000,00</b>	<b>618.766,00</b>	<b>2.593,33</b>	<b>10.194,37</b>	<b>1,65</b>
<b>29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)</b>	<b>6.018.148,85</b>	<b>6.096.103,75</b>	<b>1.033.262,18</b>	<b>2.873.209,26</b>	<b>47,74</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VIII (art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	633.090,22
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	633.090,22
<b>38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))</b>	<b>2.240.119,04</b>
<b>39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %</b>	<b>40,97%</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.727,04	187.727,04	4.285,22	24.838,57	13,23
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.637.406,66	1.465.352,66	68.362,04	156.444,77	10,68
<b>44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO</b>	<b>1.825.133,70</b>	<b>1.653.079,70</b>	<b>72.647,26</b>	<b>181.283,34</b>	<b>10,97</b>
<b>45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)</b>	<b>7.843.282,55</b>	<b>7.749.183,45</b>	<b>1.105.909,46</b>	<b>3.075.046,08</b>	<b>39,68</b>
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

### FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.222,14
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.387.489,13
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.241.889,12
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.838,22
<b>51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>156.660,37</b>

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 TÈC. CONTÁBIL  
 CRC-BA.028500/0-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Milhares

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>635.675,90</b>	<b>635.675,90</b>	<b>235.857,95</b>	<b>37,10</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.918,00	10.918,00	17.126,95	156,87
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.490,54	2.490,54	7.179,79	288,28
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	246.216,39	246.216,39	95.129,09	38,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	346.741,88	346.741,88	113.880,17	32,84
Imposto Territorial Rural - ITR	576,80	576,80	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.802,87	3.802,87	561,47	14,76
Divida Ativa dos Impostos	23.921,25	23.921,25	1.204,26	5,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	1.008,17	1.008,17	776,22	76,99
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>10.722.198,15</b>	<b>10.722.198,15</b>	<b>5.231.306,25</b>	<b>48,79</b>
Cota-Parte FPM	8.689.130,92	8.689.130,92	4.234.345,13	48,73
Cota-Parte ITR	407,14	407,14	232,88	57,20
Cota-Parte IPVA	80.260,28	80.260,28	32.472,48	40,46
Cota-Parte ICMS	1.927.381,07	1.927.381,07	951.487,93	49,37
Cota-Parte IPI - Exportação	17.130,71	17.130,71	8.993,53	52,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.888,03	7.888,03	3.774,30	47,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>11.357.874,05</b>	<b>11.357.874,05</b>	<b>5.467.164,20</b>	<b>48,14</b>

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) * 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	<b>2.407.506,71</b>	<b>2.407.506,71</b>	<b>928.432,29</b>	<b>38,56</b>
Provenientes da União	2.070.907,86	2.070.907,86	902.600,19	43,59
Provenientes dos Estados	214.729,25	214.729,25	25.832,10	12,03
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>121.869,60</b>	<b>121.869,60</b>	-	-
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.529.376,31</b>	<b>2.529.376,31</b>	<b>928.432,29</b>	<b>36,71</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
<b>Despesas Correntes</b>	3.556.795,76	3.768.029,76	2.352.787,86	62,44	1.887.161,80	50,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.464.300,00	1.370.974,00	875.000,00	63,82	744.752,32	54,32
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.092.495,76	2.397.055,76	1.477.787,86	61,65	1.142.409,48	47,66
<b>Despesas de Capital</b>	1.138.682,37	927.448,37	109.610,98	11,82	107.090,28	11,55
Investimentos	1.047.782,37	846.548,37	109.610,98	12,95	107.090,28	12,65
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	90.900,00	80.900,00	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>2.462.398,84</b>	<b>52,44</b>	<b>1.994.252,08</b>	<b>42,47</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	2.949.264,00	2.879.264,00	1.425.796,83	57,90	1.105.198,20	55,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.565.917,39	2.565.917,39	1.425.796,83	57,90	1.105.198,20	55,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	383.346,61	313.346,61	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.949.264,00</b>	<b>2.879.264,00</b>	<b>1.425.796,83</b>	<b>57,90</b>	<b>1.105.198,20</b>	<b>55,42</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) - (V)</b>	<b>1.746.214,13</b>	<b>1.816.214,13</b>	<b>1.036.602,01</b>	<b>42,10</b>	<b>889.053,88</b>	<b>44,58</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,96 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((VII - 15) / 100 x IIIb)						216.554,37

# Prefeitura Municipal de Guajeru

CONTROLE DOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l / total l)	Até o Bimestre (m)	% (m / total m)
ATENÇÃO BÁSICA	2.791.627,49	2.652.269,49	1.447.940,00	68,87	1.140.109,57	66,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	845.000,00	1.008.984,00	562.541,25	26,76	502.492,21	29,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	274.036,39	243.696,39	91.873,41	4,37	80.285,20	4,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.020.663,88</b>	<b>4.020.663,88</b>	<b>2.102.354,66</b>	<b>100,00</b>	<b>1.722.886,98</b>	<b>100,00</b>

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TEC.CONTÁBIL.  
CRC-BA 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO / 2017

RREO - Anexo XIII (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM (exercício)		SALDO TOTAL (c) = (a+ b)							
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)								
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	-	-	-							
Direitos Futuros	-	-	-	-							
Ativos Contabilizados na SPE	-	-	-	-							
Contrapartida para Provisões de PPP	-	-	-	-							
<b>TOTAL DE PASSIVOS (f)</b>	-	-	-	-							
Obrigações não Relacionadas a Serviços	-	-	-	-							
Contrapartida para Ativos da SPE	-	-	-	-							
Provisões de PPP	-	-	-	-							
<b>GARANTIAS DE PPP (g)</b>	-	-	-	-							
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (f - g)</b>	-	-	-	-							
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	-	-	-	-							
Contraprestações Futuras	-	-	-	-							
Riscos não Provisionados	-	-	-	-							
Outros Passivos Contingentes	-	-	-	-							
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	-	-	-	-							
Serviços Futuros	-	-	-	-							
Outros Ativos Contingentes	-	-	-	-							
<b>DESPESAS DE PPP</b>											
EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC +1>	<EC +2>	<EC +3>	<EC +4>	<EC +5>	<EC +6>	<EC +7>	<EC +8>	<EC +9>
Do Ente Federado (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estaduais Não-dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre		Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		23.650.000,00		23.650.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		23.650.000,00		23.650.000,00	
Receitas Realizadas		2.845.359,47		8.227.161,73	
Déficit Orçamentário		92.461,21		0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores		0,00		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre		Até o Bimestre	
Dotação Inicial		23.650.000,00		23.650.000,00	
Créditos Adicionais		0,00		0,00	
Dotação Atualizada		23.650.000,00		23.650.000,00	
Despesas Empenhadas		3.040.923,27		9.902.215,93	
Despesas Liquidadas		2.937.820,68		8.214.270,69	
Superávit Orçamentário		0,00		12.891,04	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		3.040.923,27		9.902.215,93	
Despesas Liquidadas		2.937.820,68		8.214.270,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
<b>Receita Corrente Líquida</b>				<b>18.521.432,60</b>	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		-		-	
Receitas Previdenciárias (I)		-		-	
Despesas Previdenciárias (II)		-		-	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-		-	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		-		-	
Receitas Previdenciárias (IV)		-		-	
Despesas Previdenciárias (V)		-		-	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-		-	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal		63.678,35	-931606,59	0%	
Resultado Primário		-460.304,97	0,00	0%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pago até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Minimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Deserv		-	<18% / 25%>	-	-
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		-	60%	-	-
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fu		-	60%	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo XIV R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I – II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (IV – V)	-	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS</b>	<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>Total das Despesas/RCL (%)</b>				

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
TÉC.CONTÁBIL  
CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2016 A JUNHO/2017 – 1º SEMESTRE

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPEAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.675.503,59	0,00
Pessoal Ativo	7.705.141,59	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.970.362,04	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	80.306,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	80.306,46	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)</b>	<b>9.595.197,13</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.521.432,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	9.595.197,13	51,80
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)	10.001.573,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.501.494,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII)=(0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.001.416,24	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 TÊC. CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2017 A JUNHO/2017 – 1º SEMESTRE

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.560.724,63	5.308.657,14	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.560.724,63	5.308.657,14	0,00
Interna	5.560.724,63	5.308.657,14	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	412.298,71	1.140.128,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.500.992,14	2.176.944,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	10.000,00	10.000,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatór	1.098.693,43	1.046.815,51	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	5.560.724,63	5.308.657,14	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	5.214.129,82	5.028.409,16	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.214.129,82	5.028.409,16	0,00
Previdenciárias	5.190.126,61	5.012.600,38	0,00
Demais Contribuições Sociais	24.003,21	15.808,78	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	346.594,81	280.247,98	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERI	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - A	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.251.708,99	18.521.432,60	

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

# Prefeitura Municipal de Guajeru

% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	30,47	28,66	0,00
<b><u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u></b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	5.190.126,61	5.012.600,38	0,00
<b><u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u></b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.148.425,92	4.168.528,50	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	28,21	22,50	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2%			21.902.050,79

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2017 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)</b>	<b>18.251.708,99</b>	<b>18.521.432,60</b>	<b>8.227.161,73</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%</b>	<b>4.015.375,98</b>	<b>4.074.715,17</b>	<b>1.809.975,58</b>
<b>LIMITE DE ALERTA - 19,8</b>	<b>3.613.838,38</b>	<b>3.667.243,65</b>	<b>1.628.978,02</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)</b>	<b>18.251.708,99</b>	<b>18.521.432,60</b>	<b>8.227.161,73</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%</b>	<b>4.015.375,98</b>	<b>4.074.715,17</b>	<b>1.809.975,58</b>
<b>LIMITE DE ALERTA - 19,8</b>	<b>3.613.838,38</b>	<b>3.667.243,65</b>	<b>1.628.978,02</b>

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
TÉC.CONTÁBIL  
CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2017 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	
Internas	
Por Antecipação da Receita (II)	0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>18.521.432,60</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I/RCL)</b>	<b>0,00</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL)</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS 16%</b>	<b>2.963.429,22</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%</b>	<b>1.296.500,28</b>

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2017 A JUNHO/2017-1º SEMESTRE

LRF, art. 48 – Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – DTP	9.595.197,13	51,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 60%	10.001.573,60	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 57%	9.501.494,92	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.168.528,50	22,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTO	DISPONIBILIDADE DE
Valor Total		

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
TÉC.CONTÁBIL  
CRC-BA 026500/O-0

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRFO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>12,03</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>34,79</b>	<b>15.422.838,27</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.942.390,80</b>	<b>18.942.390,80</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>15,02</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>43,43</b>	<b>10.715.229,07</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	639.148,33	639.148,33	115.664,14	18,10	247.659,69	38,75	391.488,64
IMPOSTOS	614.888,62	614.888,62	111.623,66	18,15	235.343,09	38,27	379.545,53
Taxas	11.899,71	11.899,71	4.040,48	33,95	12.316,60	103,50	-416,89
Contribuição de Melhoria	12.360,00	12.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360,00
Receita de Contribuições	7.210,00	7.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.210,00
Contribuições Sociais	1.831,26	1.831,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,26
Contribuições Econômicas	3.175,38	3.175,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.175,38
Contribuição para Custeio para Serviço de Iluminação Pública	2.203,36	2.203,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203,36
Receita Patrimonial	90.592,91	90.592,91	23.379,38	25,81	77.151,59	85,16	13.441,32
Receitas Imobiliárias	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.781,91	86.781,91	23.379,38	26,94	77.151,59	88,90	9.630,32
Outras Receitas Patrimoniais	721,00	721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,00
Receita de Serviços	10.403,00	10.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.403,00
Transferências Correntes	17.580.849,26	17.580.849,26	2.705.527,45	15,39	7.898.709,18	44,93	9.682.140,08
Transferências Intergovernamentais	17.220.382,22	17.220.382,22	2.705.527,45	15,71	7.898.709,18	45,87	9.321.673,04
Transferências de Convênios	360.467,04	360.467,04	0,00	0,00	0,00	0,00	360.467,04
Outras Receitas Correntes	614.187,30	614.187,30	788,50	0,13	3.641,27	0,59	610.546,03
Multas e Juros de Mora	7.208,37	7.208,37	367,67	5,10	1.909,83	26,50	5.298,54
Indenizações e Restituições	18.020,88	18.020,88	0,00	0,00	0,00	0,00	18.020,88
Receitas da Dívida Ativa	528.366,05	528.366,05	393,65	0,07	1.704,26	0,32	526.661,79
Receitas Diversas	60.592,00	60.592,00	27,18	0,04	27,18	0,04	60.564,82
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.707.609,20</b>	<b>4.707.609,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.707.609,20</b>
Operações de Créditos	738.139,20	738.139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	738.139,20
Operações Crédito Internas	120.139,20	120.139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	120.139,20
Operações de Crédito Externas	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
Alienação de Bens	185.400,00	185.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.400,00
Alienação de Bens Móveis	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.700,00
Alienação de Bens Imóveis	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.700,00
Transferências de Capital	3.676.070,00	3.676.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676.070,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00							
Transferências Intergovernamentais	1.418.310,00	1.418.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.310,00
Transferências de Convênios	2.257.760,00	2.257.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.760,00
Outras Receitas de Capital	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Outras Receitas	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>15,38</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>44,41</b>		<b>15.422.838,27</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>15,38</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>44,41</b>		<b>15.422.838,27</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		<b>-</b>
<b>TOTAL (VII)=(V + VI)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>2.845.359,47</b>	<b>15,38</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>44,41</b>		<b>20.804.640,53</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>		<b>-</b>
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-		-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.214.270,69</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>7.521.098,79</b>	
<b>(VIII) DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.013.638,68</b>	<b>17.095.187,38</b>	<b>2.885.230,00</b>	<b>8.296.522,01</b>	<b>7.798.665,37</b>	<b>2.773.749,89</b>	<b>7.659.113,88</b>	<b>8.436.073,50</b>	<b>7.027.715,64</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.335.672,48	7.202.366,50	1.204.656,80	4.481.422,28	2.720.844,21	1.293.065,84	3.870.873,93	3.331.492,57	3.786.217,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.647.966,20	9.862.820,88	1.680.573,20	4.815.099,72	5.047.721,16	1.480.684,05	3.788.239,95	6.074.580,93	3.241.498,30	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.647.966,20	9.862.820,88	1.680.573,20	4.815.099,72	5.047.721,16	1.480.684,05	3.788.239,95	6.074.580,93	3.241.498,30	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.304.002,28</b>	<b>6.455.745,68</b>	<b>155.693,27</b>	<b>605.693,92</b>	<b>5.850.051,76</b>	<b>164.070,78</b>	<b>555.156,81</b>	<b>5.900.588,87</b>	<b>493.383,15</b>	
INVESTIMENTOS	6.983.102,28	5.921.409,68	86.084,29	319.133,61	5.602.276,07	83.998,26	299.964,66	5.621.445,02	238.691,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

AMORTIZACAO DA DIVIDA	420.900,00	534.336,00	69.608,98	286.580,31	247.776,69	80.072,53	255.192,16	279.143,95	254.692,15	
RESERVA DE CONTINGENCIA	332.359,04	99.066,94	0,00	0,00	99.066,94	0,00	0,00	99.066,94	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.214.270,68</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>7.521.098,79</b>	
AMORTIZACAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.214.270,68</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>7.521.098,79</b>	
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.991,04	0,00	0,00	00,00
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.227.161,73</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>7.521.098,79</b>	

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TEC. CONTÁBIL  
CRC-BA 028500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c"))

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>3.040.923,27</b>	<b>9.902.215,93</b>	<b>100,00</b>	<b>13.747.784,07</b>	<b>2.937.820,68</b>	<b>8.214.270,69</b>	<b>100,00</b>	<b>15.435.729,31</b>	<b>1.687.945,24</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.290.900,00</b>	<b>1.290.900,00</b>	<b>9.501,25</b>	<b>638.258,46</b>	<b>6,45</b>	<b>652.641,54</b>	<b>136.792,30</b>	<b>408.737,17</b>	<b>4,98</b>	<b>882.162,83</b>	<b>229.521,29</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	1.290.900,00	1.290.900,00	9.501,25	638.258,46	6,45	652.641,54	136.792,30	408.737,17	4,98	882.162,83	229.521,29
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.320.871,51</b>	<b>2.759.178,61</b>	<b>437.209,44</b>	<b>1.717.003,44</b>	<b>17,34</b>	<b>1.042.175,17</b>	<b>516.539,47</b>	<b>1.475.896,48</b>	<b>17,97</b>	<b>1.283.282,13</b>	<b>241.106,96</b>
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	930.000,00	1.011.802,58	113.608,98	705.447,98	7,12	306.354,60	195.545,48	618.218,43	7,53	393.584,15	87.229,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.199.871,51	1.561.376,03	307.430,46	957.310,46	9,67	604.065,57	306.911,69	818.302,75	9,96	743.073,28	139.007,71
CONTROLE EXTERNO	101.000,00	101.000,00	450,00	18.525,00	0,19	82.475,00	6.450,00	18.525,00	0,23	82.475,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.000,00	85.000,00	15.720,00	35.720,00	0,36	49.280,00	7.632,30	20.850,30	0,25	64.149,70	14.869,70
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>40.000,00</b>	<b>53.900,00</b>	<b>14.861,75</b>	<b>42.056,15</b>	<b>0,42</b>	<b>11.843,85</b>	<b>16.164,67</b>	<b>34.316,29</b>	<b>0,42</b>	<b>19.583,71</b>	<b>7.739,86</b>
DEFESA CIVIL	40.000,00	53.900,00	14.861,75	42.056,15	0,42	11.843,85	16.164,67	34.316,29	0,42	19.583,71	7.739,86
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.738.006,83</b>	<b>1.738.006,83</b>	<b>83.473,20</b>	<b>284.309,06</b>	<b>2,87</b>	<b>1.453.697,77</b>	<b>90.422,95</b>	<b>239.960,99</b>	<b>2,92</b>	<b>1.498.045,84</b>	<b>44.348,07</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.064,24	250.765,24	7.443,60	34.004,20	0,34	216.761,04	10.661,36	28.951,96	0,35	221.813,28	5.052,24
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000,00	55.860,00	0,00	0,00	0,00	55.860,00	0,00	0,00	0,00	55.860,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.256.942,59	1.252.381,59	51.029,60	160.854,86	1,62	1.091.526,73	53.785,15	133.793,05	1,63	1.118.588,54	27.061,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	450,00	0,00	79.550,00	0,00	450,00	0,01	79.550,00	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	99.000,00	25.000,00	89.000,00	0,90	10.000,00	25.976,44	76.765,98	0,93	22.234,02	12.234,02
<b>SAÚDE</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>776.826,58</b>	<b>2.462.398,84</b>	<b>24,87</b>	<b>2.233.079,29</b>	<b>706.493,88</b>	<b>1.994.252,08</b>	<b>24,28</b>	<b>2.701.226,05</b>	<b>468.146,76</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	434.814,25	426.528,25	70.642,18	156.044,18	1,58	270.484,07	41.776,43	103.123,99	1,26	323.404,26	52.920,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	845.000,00	1.008.984,00	167.268,62	562.541,25	5,68	446.442,75	184.244,07	502.492,21	6,12	506.491,79	60.049,04
ATENÇÃO BÁSICA	2.791.627,49	2.652.269,49	434.842,78	1.447.940,00	14,62	1.204.329,49	399.151,14	1.140.109,57	13,88	1.512.159,92	307.830,43
Demais Subfunções	240.000,00	254.000,00	70.000,00	204.000,00	2,06	50.000,00	52.131,62	168.241,11	2,05	85.758,89	35.758,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	274.036,39	243.696,39	34.073,00	91.873,41	0,93	151.822,98	29.190,62	80.285,20	0,96	163.411,19	11.588,21
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>7.843.282,55</b>	<b>7.749.183,45</b>	<b>1.153.502,64</b>	<b>3.396.089,55</b>	<b>34,30</b>	<b>4.353.093,90</b>	<b>1.105.909,45</b>	<b>3.075.046,08</b>	<b>37,44</b>	<b>4.674.137,37</b>	<b>321.043,47</b>
Demais Subfunções	130.000,00	74.198,76	0,00	0,00	0,00	74.198,76	0,00	0,00	0,00	74.198,76	0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	7.210.554,18	7.257.256,32	1.153.502,64	3.396.089,55	34,30	3.861.166,77	1.105.909,45	3.075.046,08	37,44	4.182.210,24	321.043,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	502.728,37	417.728,37	0,00	0,00	0,00	417.728,37	0,00	0,00	0,00	417.728,37	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>473.104,11</b>	<b>506.460,11</b>	<b>248.316,91</b>	<b>249.746,91</b>	<b>2,52</b>	<b>256.713,20</b>	<b>52.990,08</b>	<b>54.220,08</b>	<b>0,66</b>	<b>452.240,03</b>	<b>195.526,83</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	75.000,00	1.696,00	2.946,00	0,03	72.054,00	1.574,00	2.624,00	0,03	72.376,00	322,00
DIFUSÃO CULTURAL	303.104,11	381.460,11	246.620,91	246.800,91	2,49	134.659,20	51.416,08	51.596,08	0,63	329.864,03	195.204,83

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Continua (1/3)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c"))

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
Demais Subfunções	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>2.049.766,78</b>	<b>2.047.517,88</b>	<b>142.514,11</b>	<b>512.476,49</b>	<b>5,18</b>	<b>1.535.041,39</b>	<b>141.264,79</b>	<b>427.205,13</b>	<b>5,20</b>	<b>1.620.312,75</b>	<b>85.271,36</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	484.972,00	107.514,11	332.936,49	3,36	152.035,51	102.682,70	283.160,50	3,45	201.811,50	49.775,99
Demais Subfunções	130.000,00	185.000,00	35.000,00	165.000,00	1,67	20.000,00	38.509,43	129.773,64	1,58	55.226,36	35.226,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.429.766,78	1.218.505,88	0,00	0,00	0,00	1.218.505,88	0,00	0,00	0,00	1.218.505,88	0,00
SERVIÇOS URBANOS	170.000,00	159.040,00	0,00	14.540,00	0,15	144.500,00	72,66	14.270,99	0,17	144.769,01	269,01
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>608.139,20</b>	<b>808.036,20</b>	<b>100.561,89</b>	<b>392.627,76</b>	<b>3,97</b>	<b>415.408,44</b>	<b>104.609,81</b>	<b>331.679,92</b>	<b>4,04</b>	<b>476.356,28</b>	<b>60.947,84</b>
Demais Subfunções	80.000,00	70.000,00	0,00	7.500,00	0,08	62.500,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	7.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	378.139,20	598.036,20	100.561,89	385.127,76	3,89	212.908,44	104.609,81	331.679,92	4,04	266.356,28	53.447,84
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>510.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,20</b>	<b>345.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,24</b>	<b>345.000,00</b>	<b>0,00</b>
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	190.000,00	95.000,00	10.000,00	20.000,00	0,20	75.000,00	10.000,00	20.000,00	0,24	75.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	320.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>460.000,00</b>	<b>404.180,00</b>	<b>14.656,50</b>	<b>31.729,00</b>	<b>0,32</b>	<b>372.451,00</b>	<b>9.441,62</b>	<b>23.900,09</b>	<b>0,29</b>	<b>380.279,91</b>	<b>7.828,91</b>
ABASTECIMENTO	170.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	80.180,00	14.656,50	31.229,00	0,32	48.951,00	9.441,62	23.900,09	0,29	56.279,91	7.328,91
Demais Subfunções	40.000,00	20.000,00	0,00	500,00	0,01	19.500,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	500,00
EXTENSÃO RURAL	180.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>80.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>606.802,82</b>	<b>491.802,82</b>	<b>49.499,00</b>	<b>155.520,27</b>	<b>1,57</b>	<b>336.282,55</b>	<b>47.191,66</b>	<b>129.056,38</b>	<b>1,57</b>	<b>362.746,44</b>	<b>26.463,89</b>
TRANSPORTE RODoviÁRIO	606.802,82	491.802,82	49.499,00	155.520,27	1,57	336.282,55	47.191,66	129.056,38	1,57	362.746,44	26.463,89
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>541.289,03</b>	<b>521.289,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>521.289,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>521.289,03</b>	<b>0,00</b>
DESPORTO COMUNITÁRIO	541.289,03	521.289,03	0,00	0,00	0,00	521.289,03	0,00	0,00	0,00	521.289,03	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>332.359,04</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.359,04	99.066,94	0,00	0,00	0,00	99.066,94	0,00	0,00	0,00	99.066,94	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Continua (2/3)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	23.650.000,00	23.650.000,00	3.040.923,27	9.902.215,93	100,00	13.747.784,07	2.937.820,68	8.214.270,69	100,00	15.435.729,31	1.687.945,24

FONTE:

\_\_\_\_\_  
 GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
 BRUNO SOUZA BRITO  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
 KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - Anexo III (LRF, Art 53, inciso I)

RS 1,00

Especificação	Evolução da Receita realizada nos últimos 12 meses												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada (2017)
	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.659.593,53	1.399.947,18	1.216.027,80	1.508.263,80	2.106.153,86	3.495.391,64	1.187.429,74	2.012.549,30	1.422.156,24	1.437.408,14	1.709.714,36	1.511.391,27	20.856.981,54	20.876.576,34
Recetas Tributárias	86.083,43	36.755,76	30.730,91	37.305,18	80.712,19	129.461,29	17.203,64	30.084,76	34.672,61	50.034,54	65.148,15	50.515,99	648.707,54	639.148,33
IPTU	0,00	0,00	614,86	15,13	16,64	5.511,86	4.662,25	614,57	552,66	23,25	8.419,15	2.855,07	23.285,44	10.918,00
ISS	20.416,28	18.777,20	17.409,29	20.469,37	15.996,33	38.742,24	3.082,42	12.253,86	12.659,20	25.548,84	22.432,18	19.152,59	229.939,77	246.216,39
ITBI	0,00	138,00	258,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	1.520,00	136,00	5.521,79	0,00	8.373,79	2.490,54
IRRF	61.913,20	17.292,73	11.296,70	15.934,94	64.390,41	83.060,01	7.332,63	14.102,65	17.468,34	22.430,93	26.197,66	26.348,11	367.748,16	346.741,88
Outras Recetas Tributárias	759,36	557,02	1.151,16	895,74	308,81	1.349,19	2.126,34	3.113,68	2.472,41	1.893,52	2.577,57	2.160,17	19.360,38	32.781,52
Recetas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.210,00
Receta Patrimonial	7.426,57	7.003,15	5.335,86	4.532,51	5.480,99	8.190,13	12.138,07	13.038,13	17.104,27	11.491,74	13.081,75	10.297,63	115.120,80	90.592,91
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.409,00
Transferências Correntes	1.566.054,97	1.356.188,26	1.179.961,95	1.466.426,14	2.019.940,69	3.352.619,68	1.156.367,41	1.969.264,50	1.369.413,57	1.375.852,06	1.622.165,18	1.450.108,43	19.884.362,83	19.517.034,80
Cota-Parte FPM	700.044,40	571.330,80	464.654,87	564.042,22	1.029.087,12	1.608.719,01	687.121,92	880.671,80	551.920,15	664.969,96	754.293,66	695.167,64	9.177.277,55	8.689.130,92
Cota-Parte ICMS	161.331,51	176.837,56	152.302,74	155.576,72	182.741,06	252.563,64	131.949,99	122.432,27	177.685,00	147.734,00	217.706,54	159.990,06	2.033.933,49	1.927.391,07
Cota-Parte IPVA	6.812,56	6.601,06	7.667,52	3.974,32	4.529,88	4.143,77	2.118,41	4.266,58	8.182,10	6.895,92	4.738,40	6.571,12	66.201,89	80.260,28
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	518,88	832,44	85,79	6,76	73,64	27,32	49,98	75,74	6,40	0,00	1.484,73	497,14
Transferência da LC 87/1996	638,19	638,19	638,19	637,14	637,14	637,14	629,05	629,05	629,05	629,05	629,05	629,05	7.600,29	7.888,03
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	326.415,13	362.008,54	317.725,03	343.817,16	448.067,35	678.943,32	225.558,26	658.665,76	356.061,71	350.431,71	431.359,04	365.412,65	4.863.665,68	4.859.387,64
Outras Transferências Correntes	365.805,18	238.722,09	236.454,72	397.544,14	354.792,04	807.612,04	108.916,35	302.381,77	274.885,58	205.415,80	213.432,09	228.337,91	3.734.299,51	4.152.579,72
Outras Recetas Correntes	28,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,54	1.720,52	156,56	945,79	29,00	319,28	469,22	8.790,37	614.187,30
DEDUÇÕES (II)	-125.941,89	-151.091,40	-125.156,31	-145.172,83	-243.416,19	-300.308,36	-164.378,48	-201.643,32	-147.693,16	-164.000,85	-195.474,69	-171.271,47	-2.135.548,84	-1.936.185,54
Contrib. do Servidor Para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-125.941,89	-151.091,40	-125.156,31	-145.172,83	-243.416,19	-300.308,36	-164.378,48	-201.643,32	-147.693,16	-164.000,85	-195.474,69	-171.271,47	-2.135.548,84	-1.936.185,54
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = (I-II)</b>	1.533.651,64	1.248.855,78	1.090.871,51	1.363.091,00	1.862.737,67	3.195.083,29	1.023.051,26	1.810.905,63	1.274.462,99	1.273.407,29	1.505.239,67	1.340.119,00	18.521.432,69	18.942.390,80

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF-926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF-048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TÉC.CONTÁBIL  
CRC-BA 026500/O-0

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

(1/1)



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

LRF, Art. 53, Inciso II - Anexo IV

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim/ 2017	Até o Bim/ 2016
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(I+II+III+IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim/ 2017	Até o Bim/ 2016
<b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(VI-X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	Período de Referência	
		2017	2016
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

**BRUNO SOUZA BRITO**  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO 2017 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	31 /Dez/2016 (a)	31/Dez/2016 (b)	30/Junho/2017(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.560.724,63	5.560.724,63	5.308.657,14
DEDUÇÕES (II)	412.298,71	412.298,71	1.140.128,64
Ativo Disponível	1.500.992,14	1.500.992,14	2.176.944,15
Haveres Financeiros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.098.693,43	1.098.693,43	1.046.815,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.148.425,92	5.148.425,92	4.168.528,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.214.129,82	5.214.129,82	5.028.409,16
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>(65.703,90)</b>	<b>(65.703,90)</b>	<b>(859.880,66)</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c-a)
<b>VALOR</b>	<b>(925.584,56)</b>	<b>(925.584,56)</b>

DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/O EXERCÍCI	68.390,54

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
	31 /Dez/2016 (a)	31/Dez/2016 (b)	30/Junho/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III + IV - V)</b>			

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
TÉC.CONTÁBIL  
CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2016
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>18.855.608,89</b>	<b>8.150.010,14</b>	<b>7.915.698,31</b>
Receita Tributária	639.148,33	247.659,69	216.240,67
IPTU	10.918,00	17.126,95	418,38
ISS	246.216,39	95.129,09	117.169,94
ITBI	2.490,54	7.179,79	2.280,00
IRRF	346.741,88	113.880,17	84.839,67
Outras Receitas Tributárias	32.781,52	14.343,69	11.532,68
Receitas de Contribuições	7.210,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.831,26	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.378,74	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	3.811,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.592,91	77.151,59	41.739,81
(-) Aplicações Financeiras	86.781,91	77.151,59	41.739,81
Transferências Correntes	17.580.849,26	7.898.709,18	7.694.655,83
Cota Parte do FPM	8.689.130,92	4.234.345,13	3.914.716,34
Cota Parte do ICMS	1.927.381,07	951.487,93	909.336,82
Cota Parte do IPVA	80.260,28	32.472,48	0,00
Convênios	360.467,04	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	8.459.795,49	3.724.865,61	3.805.401,77
Demais Receitas Correntes	624.590,30	3.641,27	4.801,81
Dívida Ativa	528.366,05	1.704,26	451,01
Diversas Receitas Correntes	96.224,25	1.937,01	4.350,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>4.707.609,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (III)	738.139,20	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	185.400,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.676.070,00	0,00	0,00
Convênios	2.257.760,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.418.310,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	108.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>3.784.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)</b>	<b>22.639.678,89</b>	<b>8.150.010,14</b>	<b>7.915.698,31</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2016
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>17.095.187,38</b>	<b>9.296.522,01</b>	<b>0,00</b>	<b>7.659.113,88</b>	<b>4.131.924,00</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	7.202.366,50	4.481.422,29		3.870.873,93	2.279.515,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	0,00		0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	9.862.820,88	4.815.099,72		3.788.239,95	1.852.409,00		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)</b>	<b>17.065.187,38</b>	<b>9.296.522,01</b>	<b>0,00</b>	<b>7.659.113,88</b>	<b>4.131.924,00</b>		
<b>DESPESA DE CAPITAL (XI)</b>	<b>6.455.745,68</b>	<b>605.693,92</b>	<b>0,00</b>	<b>555.156,81</b>	<b>965.261,00</b>		
Investimentos	5.921.409,68	319.133,61		299.964,66	878.723,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00		0,00	0,00		
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	0,00	0,00		0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	534.336,00	286.560,31		255.192,15	86.538,00		
<b>DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>5.921.409,68</b>	<b>319.133,61</b>	<b>0,00</b>	<b>299.964,66</b>	<b>878.723,00</b>		
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>	<b>99.066,94</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RESERVA DE RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00  
 DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) **23.085.664,00** **9.615.655,62** **0,00** **7.959.078,54** **5.010.647,00**

**RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)** **-445.985,11** **-1.465.645,48** **7.915.698,31** **190.931,60** **2.905.051,31**

**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** **-** **-** **-** **0,00** **1.510.992,14**

DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-460.304,97

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

**BRUNO SOUZA BRITO**  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO 2017 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO/2017

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, Inciso V) R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Ant	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Ant	Em 31 de Dezembro 2016				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO LEGISLATIVO)</b>											
PODER EXECUTIVO	0,00	1.098.693,43	51.877,92	0,00	1.046.815,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>											
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.098.693,43</b>	<b>51.877,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.046.815,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
 GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
 BRUNO SOUZA BRITO  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
 KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 TEC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VIII (art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>629.396,92</b>	<b>629.396,92</b>	<b>111.463,63</b>	<b>235.848,16</b>	<b>37,47</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>15.921,32</b>	<b>15.921,32</b>	<b>11.811,45</b>	<b>19.659,10</b>	<b>123,48</b>
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	10.918,00	10.918,00	11.274,22	17.126,95	156,87
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	475,04	475,04	272,83	551,67	116,13
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	4.249,66	4.249,66	193,65	1.204,26	28,34
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	278,62	278,62	70,75	776,22	278,60
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>6.412,86</b>	<b>6.412,86</b>	<b>5.521,79</b>	<b>7.179,79</b>	<b>111,96</b>
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	2.490,54	2.490,54	5.521,79	7.179,79	288,28
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	504,70	504,70	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	3.221,92	3.221,92	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	195,70	195,70	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>249.959,62</b>	<b>249.959,62</b>	<b>41.584,77</b>	<b>95.129,09</b>	<b>38,06</b>
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	246.216,39	246.216,39	41.584,77	95.129,09	38,64
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	360,50	360,50	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	3.166,43	3.166,43	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	216,30	216,30	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>355.734,87</b>	<b>355.734,87</b>	<b>52.545,62</b>	<b>113.880,17</b>	<b>32,01</b>
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	346.741,88	346.741,88	52.545,62	113.880,17	32,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	903,93	903,93	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	8.089,06	8.089,06	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)</b>	<b>1.368,25</b>	<b>1.368,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	576,80	576,80	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	791,45	791,45	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>10.722.198,16</b>	<b>10.722.198,16</b>	<b>1.836.689,37</b>	<b>5.231.306,25</b>	<b>48,79</b>
2.1 - Cota-Parte FPM (1721.01.02)	8.689.130,92	8.689.130,92	1.449.461,30	4.234.345,13	48,73
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	1.927.381,07	1.927.381,07	371.696,60	951.487,93	49,37
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	7.888,03	7.888,03	1.258,10	3.774,30	47,85
2.4 - Cota-Parte IPH-Exportação (1722.01.04)	17.130,71	17.130,71	2.957,45	8.993,53	52,50
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	407,14	407,14	6,40	232,88	57,20
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	80.260,28	80.260,28	11.309,52	32.472,48	40,46
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.351.595,07</b>	<b>11.351.595,07</b>	<b>1.948.153,00</b>	<b>5.467.154,40</b>	<b>48,16</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	663.179,96	663.179,96	83.218,46	207.219,17	31,246
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	185.000,40	185.000,40	29.059,26	98.900,77	53,46
5.2 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	478.179,56	478.179,56	54.159,20	108.318,40	22,652
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	468.641,76	468.641,76	0,00	0,00	0
6.1 - Transferências de Convênios	468.641,76	468.641,76	0,00	0,00	0
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	903.310,00	903.310,00	0,00	0,00	0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VIII (art. 72)

R\$ 1,00

<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.035.131,72</b>	<b>2.035.131,72</b>	<b>83.218,48</b>	<b>207.219,17</b>	<b>10,18</b>
---	---------------------	---------------------	------------------	-------------------	--------------

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>1.936.186,54</b>	<b>1.936.186,54</b>	<b>171.271,47</b>	<b>1.044.461,97</b>	<b>53,94</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	1.543.189,31	1.543.189,31	139.033,50	846.868,86	54,87
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	376.491,69	376.491,69	30.797,99	190.297,50	50,54
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.582,70	1.582,70	125,81	754,86	47,69
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	16,61	16,61	0,00	46,55	280,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.905,23	14.905,23	1.314,17	6.494,20	43,56
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>4.683.356,43</b>	<b>4.683.356,43</b>	<b>797.873,80</b>	<b>2.396.327,35</b>	<b>51,16</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.229.323,28	3.229.323,28	618.561,17	1.677.552,19	51,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.430.064,36	1.430.064,36	178.210,52	709.936,94	49,64
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.968,79	23.968,79	1.102,11	8.838,22	36,87
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.293.137,74</b>	<b>1.293.137,74</b>	<b>447.289,70</b>	<b>633.090,22</b>	<b>48,95</b>
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>2.842.267,37</b>	<b>2.842.267,37</b>	<b>468.977,08</b>	<b>1.305.139,87</b>	<b>45,92</b>
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	2.842.267,37	2.842.267,37	468.977,08	1.305.139,87	45,92
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.731.089,06</b>	<b>1.747.323,06</b>	<b>292.791,03</b>	<b>957.302,73</b>	<b>55,30</b>
Com Educação Infantil	120.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	1.611.089,06	1.652.323,06	292.791,03	957.302,73	59,41
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.573.356,43</b>	<b>4.589.590,43</b>	<b>761.768,11</b>	<b>2.241.889,12</b>	<b>49,30</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %				0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00	
<b>19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) x 100) %</b>				<b>54,67 %</b>	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				1.222,14	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017				0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
<b>22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)</b>	<b>2.837.898,77</b>	<b>2.837.898,77</b>	<b>487.038,25</b>	<b>1.366.788,60</b>	<b>48,16</b>
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
<b>23 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>180.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>24 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>5.073.148,85</b>	<b>5.362.337,75</b>	<b>1.030.668,86</b>	<b>2.863.014,89</b>	<b>56,43</b>
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.453.356,43	4.494.590,43	782.321,59	2.241.889,12	50,34
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	619.792,42	867.747,32	248.347,27	621.125,77	71,58
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	765.000,00	618.766,00	2.593,33	10.194,37	1,65
<b>29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)</b>	<b>6.018.148,85</b>	<b>6.096.103,75</b>	<b>1.033.262,19</b>	<b>2.873.209,26</b>	<b>47,74</b>



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VIII (art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	633.090,22
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	633.090,22
<b>38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))</b>	<b>2.240.119,04</b>
<b>39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %</b>	<b>40,97%</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.727,04	187.727,04	4.285,22	24.838,57	13,23
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.637.406,66	1.465.352,66	68.362,04	156.444,77	10,68
<b>44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMEN</b>	<b>1.825.133,70</b>	<b>1.653.079,70</b>	<b>72.647,26</b>	<b>181.283,34</b>	<b>10,97</b>
<b>45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)</b>	<b>7.843.282,55</b>	<b>7.749.183,45</b>	<b>1.105.909,46</b>	<b>3.075.046,08</b>	<b>39,68</b>
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

### FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.222,14
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.387.489,13
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.241.889,12
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.838,22
<b>51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>156.660,37</b>

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 TÊC. CONTÁBIL  
 CRC-BA.028500/0-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Milhares

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>635.675,90</b>	<b>635.675,90</b>	<b>235.857,95</b>	<b>37,10</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.918,00	10.918,00	17.126,95	156,87
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.490,54	2.490,54	7.179,79	288,28
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	246.216,39	246.216,39	95.129,09	38,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	346.741,88	346.741,88	113.880,17	32,84
Imposto Territorial Rural - ITR	576,80	576,80	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.802,87	3.802,87	561,47	14,76
Divida Ativa dos Impostos	23.921,25	23.921,25	1.204,26	5,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	1.008,17	1.008,17	776,22	76,99
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>10.722.198,15</b>	<b>10.722.198,15</b>	<b>5.231.306,25</b>	<b>48,79</b>
Cota-Parte FPM	8.689.130,92	8.689.130,92	4.234.345,13	48,73
Cota-Parte ITR	407,14	407,14	232,88	57,20
Cota-Parte IPVA	80.260,28	80.260,28	32.472,48	40,46
Cota-Parte ICMS	1.927.381,07	1.927.381,07	951.487,93	49,37
Cota-Parte IPI - Exportação	17.130,71	17.130,71	8.993,53	52,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.888,03	7.888,03	3.774,30	47,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>11.357.874,05</b>	<b>11.357.874,05</b>	<b>5.467.164,20</b>	<b>48,14</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Semestre (d)</b>	<b>% (d/c) * 100</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	<b>2.407.506,71</b>	<b>2.407.506,71</b>	<b>928.432,29</b>	<b>38,56</b>
Provenientes da União	2.070.907,86	2.070.907,86	902.600,19	43,59
Provenientes dos Estados	214.729,25	214.729,25	25.832,10	12,03
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>121.869,60</b>	<b>121.869,60</b>	-	-
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	-	-	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.529.376,31</b>	<b>2.529.376,31</b>	<b>928.432,29</b>	<b>36,71</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
<b>Despesas Correntes</b>	3.556.795,76	3.768.029,76	2.352.787,86	62,44	1.887.161,80	50,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.464.300,00	1.370.974,00	875.000,00	63,82	744.752,32	54,32
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.092.495,76	2.397.055,76	1.477.787,86	61,65	1.142.409,48	47,66
<b>Despesas de Capital</b>	1.138.682,37	927.448,37	109.610,98	11,82	107.090,28	11,55
Investimentos	1.047.782,37	846.548,37	109.610,98	12,95	107.090,28	12,65
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	90.900,00	80.900,00	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>2.462.398,84</b>	<b>52,44</b>	<b>1.994.252,08</b>	<b>42,47</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	2.949.264,00	2.879.264,00	1.425.796,83	57,90	1.105.198,20	55,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.565.917,39	2.565.917,39	1.425.796,83	57,90	1.105.198,20	55,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	383.346,61	313.346,61	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.949.264,00</b>	<b>2.879.264,00</b>	<b>1.425.796,83</b>	<b>57,90</b>	<b>1.105.198,20</b>	<b>55,42</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) - (V)</b>	<b>1.746.214,13</b>	<b>1.816.214,13</b>	<b>1.036.602,01</b>	<b>42,10</b>	<b>889.053,88</b>	<b>44,58</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,96 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((VII - 15) / 100 x IIIb)						216.554,37

# Prefeitura Municipal de Guajeru

CONTROLE DOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l / total l)	Até o Bimestre (m)	% (m / total m)
ATENÇÃO BÁSICA	2.791.627,49	2.652.269,49	1.447.940,00	68,87	1.140.109,57	66,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	845.000,00	1.008.984,00	562.541,25	26,76	502.492,21	29,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	274.036,39	243.696,39	91.873,41	4,37	80.285,20	4,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.020.663,88</b>	<b>4.020.663,88</b>	<b>2.102.354,66</b>	<b>100,00</b>	<b>1.722.886,98</b>	<b>100,00</b>

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TEC.CONTABIL.  
CRC-BA 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO-JUNHO / 2017

RREO - Anexo XIII (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM (exercício)		SALDO TOTAL (c) = (a+ b)							
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)								
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	-	-	-							
Direitos Futuros	-	-	-	-							
Ativos Contabilizados na SPE	-	-	-	-							
Contrapartida para Provisões de PPP	-	-	-	-							
<b>TOTAL DE PASSIVOS (f)</b>	-	-	-	-							
Obrigações não Relacionadas a Serviços	-	-	-	-							
Contrapartida para Ativos da SPE	-	-	-	-							
Provisões de PPP	-	-	-	-							
<b>GARANTIAS DE PPP (g)</b>	-	-	-	-							
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (f - g)</b>	-	-	-	-							
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	-	-	-	-							
Contraprestações Futuras	-	-	-	-							
Riscos não Provisionados	-	-	-	-							
Outros Passivos Contingentes	-	-	-	-							
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	-	-	-	-							
Serviços Futuros	-	-	-	-							
Outros Ativos Contingentes	-	-	-	-							
<b>DESPESAS DE PPP</b>											
EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC +1>	<EC +2>	<EC +3>	<EC +4>	<EC +5>	<EC +6>	<EC +7>	<EC +8>	<EC +9>
Do Ente Federado (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estaduais Não-dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2017/ SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		23.650.000,00	23.650.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		23.650.000,00	23.650.000,00		
Receitas Realizadas		2.845.359,47	8.227.161,73		
Déficit Orçamentário		92.461,21	0,00		
Saldo de Exercícios Anteriores		0,00	0,00		
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		23.650.000,00	23.650.000,00		
Créditos Adicionais		0,00	0,00		
Dotação Atualizada		23.650.000,00	23.650.000,00		
Despesas Empenhadas		3.040.923,27	9.902.215,93		
Despesas Liquidadas		2.937.820,68	8.214.270,69		
Superávit Orçamentário		0,00	12.891,04		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		3.040.923,27	9.902.215,93		
Despesas Liquidadas		2.937.820,68	8.214.270,69		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		18.521.432,60			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social			-		
Receitas Previdenciárias (I)			-		
Despesas Previdenciárias (II)			-		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			-		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			-		
Receitas Previdenciárias (IV)			-		
Despesas Previdenciárias (V)			-		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			-		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO		Meta Fixada no	Resultado Apur	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal		63.678,35	-931606,59	0%	
Resultado Primário		-460.304,97	0,00	0%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento	Pago até o bim	Saldo a paga
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		Valor apurado	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a apl	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e			<18% / 25%>	-	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental			60%	-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino			60%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo XIV

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				-
Receitas Previdenciárias (I)				-
Despesas Previdenciárias (II)				-
Resultado Previdenciário (I – II)				-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				-
Receitas Previdenciárias (IV)				-
Despesas Previdenciárias (V)				-
Resultado Previdenciário (IV – V)				-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestr	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a apl	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				-
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%) CONTRATADAS				

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 PREFEITO  
 CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
 TESOUREIRO  
 CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
 TÊC.CONTÁBIL  
 CRC-BA 026500/O-0